



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, *Sr. Roberto Kuerten Marcelino*, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 06/2020, 20/2020 e nº 21/2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporte e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convida os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais a apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2024, em conformidade com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Lei 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.3** Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Licitação, que procederá à análise e ao julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**1.4** O Município de BRAÇO DO NORTE se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

**1.5** Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, deverão **apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 29 de Janeiro de 2024, até as 14h00min**, na Secretaria de Administração, no Setor de Licitações,

com sede à Avenida Felipe Schmidt, 2070, no Centro de Braço do Norte/SC, onde se dará o início da abertura dos envelopes.



## 2. OBJETO

2.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino do Município de **BRAÇO DO NORTE**, com recursos do FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2024, nas formas, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, e conforme especificações do mesmo anexo, deste Edital.

## 3. FONTE DE RECURSO

3.1 O valor estimado para atender o presente Chamamento é de **R\$ 2.977.871,00 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais)**.

3.2 Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento para 2024, a saber:

(XX) 3.3.90.30.07.00.00.00.....	R\$ 60.000,00
(XX) 3.3.90.30.07.00.00.00.....	R\$ 31.725,00
(XX) 3.3.90.30.07.00.00.00.....	R\$ 47.751,20
(XX) 3.3.90.30.07.00.00.00.....	R\$ 63.450,00

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.1.1 Nos termos da Resolução 06/2020 CD/FNDE, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.2 Não poderão participar do processo de seleção:

4.2.1 Servidores ou dirigentes do Município de BRAÇO DO NORTE;

4.2.2 Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de BRAÇO DO NORTE/SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de



entrega do objeto, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desse ponto como elemento impeditivo da correta realização da entrega.

**4.4** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou documentos via e-mail.

**4.5** A entrega dos invólucros descritos no item V do presente instrumento, até o dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**4.6** O presente Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

**4.7** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural, o presidente das organizações familiares rurais ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou credenciamento.

**4.8** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 5.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 4.9 e 4.10 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**4.9** Quando o representante for presidente ou membro da diretoria com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do estatuto e ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**4.10** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VIII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**4.11** Quando o representante for agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, deverá apresentar apenas, à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento com foto, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, de ser o próprio.

**4.12** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa na sessão.



## **5. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** Os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na Avenida Felipe Schmidt, nº2070, Centro, no Setor de Licitações, até as **14h00min do dia 29 de Janeiro de 2024**, apresentando envelopes distintos, os quais devem conter em sua parte externa:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

**ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FORNECEDOR: (nome do participante)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

**ENVELOPE “02” – PROJETO DE VENDA-PROPOSTA**

**FORNECEDOR: (nome do participante)**

**5.2** Os envelopes podem ser entregues individualmente por cada agricultor ou coletivamente pela Unidade articuladora.

**5.3** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviado pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 5.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

**5.4** A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá manifestar-se durante a sessão.

**5.5** Não serão aceitas propostas protocoladas após o horário estabelecido no item 5.1 deste edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentada no Envelope “01”, devidamente lacrado e deverá conter:

### **6.1 Da Habilitação dos Fornecedores Individuais**

Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

**6.1.1** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**6.1.2** Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

**6.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;



- 6.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.5** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);
- 6.1.6** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- 6.1.7** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço:  
<https://certidoes.cgu.gov.br>.
- 6.1.8** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 6.1.9** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- 6.1.10** Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;
- 6.1.11** Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **6.2 Da Habilitação do Grupo Formal**

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

- 6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.2.2** Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- 6.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.5** Cópia autenticada do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 6.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);
- 6.2.7** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- 6.2.8** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço:  
<https://certidoes.cgu.gov.br>.
- 6.2.9** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 6.2.10** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados/cooperados;
- 6.2.11** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



**6.2.12** Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;

**6.1.13** Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **6.3 Da Habilitação do Grupo Informal**

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiar, detentores de DAP Física, organizadas em grupo:

**6.3.1** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**6.3.2** Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**6.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;

**6.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.5** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);

**6.3.6** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

**6.3.7** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

**6.3.8** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**6.3.9** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

**6.3.10** Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência;

**6.3.11** Em caso de alimentos processados, prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**6.4** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.5** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

**6.6** Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6.7** A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.



**6.8** Na ausência de qualquer documento necessário à habilitação, a Comissão de Licitação poderá conceder prazo para a regularização das desconformidades, em termos do § 4º, do art. 36 da Resolução de FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

## **7. DA PROPOSTA/ PROJETO DE VENDA**

**7.1** A proposta corresponde à apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter no mínimo:

- a) O nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e a Razão Social, o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- b) Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- c) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- d) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;
- e) Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total de cada item na proposta;
- g) **A proposta deverá ser encaminhada digitada e, facultativamente, em CD ou Pen Drive (Sistema Beta Auto Cotação)**, para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.
- h) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora

### **7.2 Critérios de Seleção dos Beneficiários**

**7.2.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.2.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**7.2.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

**7.2.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2.2 e 7.2.3.

**7.2.5.** Para efeitos do disposto neste Edital de Licitação, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

**7.2.6.** No caso de empate entre grupos formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.2.3, inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**7.2.7.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.2.3, inciso III deste Edital de Licitação, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**7.2.8.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**8.1 As amostras** dos produtos perecíveis **deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Praça Coronel Collaço, Centro, BRAÇO DO NORTE/SC, **no dia XX de Janeiro de 2024, das 12:30h às 18:00hs**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes, caso necessário, ou à análise de uma nutricionista, imediatamente após a fase de habilitação. **O resultado dos testes, e/ou parecer emitido pela nutricionista, dar-se-á no prazo máximo de 05 dias.**



**8.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**8.3** Mediante aprovação dos produtos, a Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Site Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

## **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas escolas deste Município, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, livres de substâncias terrosas, parasitas, larvas, enfermidades, odores e sabores estranhos, bem como, livre de lesões que afetem sua aparência e utilização, sob pena de devolução;

**10.2** O fornecedor se compromete em fornecer os produtos conforme o cronograma da Secretaria de Educação, respeitando os prazos nele descritos;

**10.3** O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as exigências desta chamada pública, obedecendo as características dos produtos constantes no Anexo I do presente Edital;

**10.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Chamada Pública, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II deste certame, **após a publicação do resultado final das amostras avaliadas e selecionadas**, conforme Legislação Vigente.

**11.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

**11.3** O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, que será comprovado com o Termo de Recebimento (Anexo IV), devidamente atestado pelo órgão recebedor, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.3.1** A documentação fiscal será entregue na Secretaria Municipal de Educação de BRAÇO DO NORTE, sendo o fiscal de Contrato da Secretaria, nomeado através da **Portaria nº 025/2021, de 05 de fevereiro de 2021**, o responsável pelo encaminhamento da mesma ao setor de pagamento da Entidade Executora, sendo a mesma:



- a) nota do produtor rural ou;
- b) nota avulsa (adquirida junto as Prefeituras ou na coleta dos respectivos municípios) ou;
- c) nota fiscal (grupo formal – Cooperativa e Associações com CNPJ).

**11.4** Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade e cronograma da Secretaria de Educação, não obrigando o município na aquisição e no pagamento total dos valores contratados, mas apenas o pagamento das quantidades efetivamente adquiridas, de acordo com o termo de recebimento e notas fiscais respectivas.

## **12. FORO**

**12.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao Foro da Comarca de Braço do Norte/SC o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site Oficial do Município, ou na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h;

**13.2** Para definição dos preços de referência observou-se o artigo 28 da Resolução do FNDE nº 6/2020;

**13.3** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

## **14. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

*Anexo I – Minuta do Contrato;*

*Anexo II – Modelo de proposta;*

*Anexo III – Projeto de Entrega;*

*Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;*

*Anexo V – Termo de Credenciamento;*

*Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade;*

*Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*

*Anexo VIII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo IX – Declaração que não possui vínculo com funcionário público;*

*Anexo X – Termo de Referência*

**BRAÇO DO NORTE/SC, 22 de NOVEMBRO de 2023.**

---

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**Prefeito Municipal**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº ...../2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO****CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023, Processo Licitatório nº. 90/2023, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: **“Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.”**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

**3.1.** Os produtos deste edital devem ser entregues DIARIAMENTE nas Escolas e Creches do Município, obedecendo as normas descritas no anexo X do presente processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS****PREÇOS**



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**ORGÃO: 05** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO

**UNIDADE: 01** – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**PROJ./ATIV.: 2015** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAM DE MERENDA ESCOLAR (FUNDAMENTAL)

**CODIGO REDUZIDO: 73**

**PROJ./ATIV.: 57** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAM DE MERENDA ESCOLAR (INFANTIL)

**CODIGO REDUZIDO: 72**

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nas Secretarias, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo Índice ....., após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

#### **REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.” (PARA A MINUTA DO CONTRATO).

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

9.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

9.1.2 Advertência.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Administração, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.  
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braço do Norte/SC, .....de ..... de 2024.

**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:  
Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **CREDENCIAMENTO nº 04/2023**, apresentando a seguinte proposta financeira para fornecimento dos itens abaixo:

Item	Quantidade a ser cotada	Unidade/ Medida	Descrição	Preço Médio	Total
1.	6.000	kg	ABACATE: de 1º qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	<b>R\$ 6,48</b>	<b>38.880,00</b>
2.	4.000	kg	ABOBORA CABOTIÁ: de 1º qualidade, com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	<b>R\$ 4,07</b>	<b>16.280,00</b>
3.	3.000	kg	ABOBRINHA: de 1º qualidade, com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	<b>R\$ 4,08</b>	<b>12.240,00</b>
4.	10.000	kg	AIPIM DESCASCADO CONGELADO: de 1º qualidade, selecionado de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Embalado em pacotes de <b>1 kg</b> , em plástico atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	<b>R\$ 7,60</b>	<b>76.000,00</b>
5.	10.000	UN	ALFACE: graúda, podada, de 1º qualidade. Sem presença de parasitas e larvas. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o	<b>R\$ 3,55</b>	<b>35.500,00</b>



			consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento e Podridão.		
6.	4.000	kg	AMEIXA: graúda, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, firme, com sabor característico da espécie.	<b>R\$ 7,62</b>	<b>30.480,00</b>
7.	<b>60.000</b>	kg	BANANA BRANCA: de 1ª qualidade, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	<b>R\$ 5,01</b>	<b>300.600,00</b>
8.	20.000	kg	BANANA CATURRA: de 1ª qualidade, semi madura, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>R\$ 4,30</b>	<b>86.000,00</b>
9.	7.000	kg	BATATA DOCE: graúda, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>R\$ 4,50</b>	<b>31.500,00</b>
10.	<b>30.000</b>	kg	BATATA INGLESA: selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>R\$ 5,52</b>	<b>165.600,00</b>
11.	7.000	kg	BETERRABA: graúda, de 1ª qualidade. Com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	<b>R\$ 4,70</b>	<b>32.900,00</b>
12.	9.000	UN	BRÓCOLIS: novo, de 1ª qualidade. Sem presença de parasitas e larvas.	<b>R\$ 5,15</b>	<b>46.350,00</b>
13.	12.000	kg	CEBOLA DE CABEÇA: graúda, de 1ª qualidade, desenrestada, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	<b>R\$ 5,26</b>	<b>63.120,00</b>
14.	8.000	Maço	CEBOLINHA: fresca, de 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: desidratação, ferimento e podridão	<b>R\$ 3,73</b>	<b>29.840,00</b>
15.	10.000	kg	CENOURA: graúda, nova, selecionada de 1ª qualidade, sem brotos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento e Podridão.	<b>R\$ 6,16</b>	<b>61.600,00</b>
16.	5.000	UN	COUVE FLOR: fresca, cabeças compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha.	<b>R\$ 5,18</b>	<b>25.900,00</b>



17.	4.000	Maço	COUVE FOLHA: de 1º qualidade, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com no mínimo 10 folhas no maço.	R\$ 3,55	14.200,00
18.	3.000	Maço	ESPINAFRE: novo, de 1º qualidade. Sem presença de parasitas e larvas.	R\$ 3,44	10.320,00
19.	3.000	PCT	FARINHA DE MANDIOCA: ina, não azeda, classe branca, torrada, tipo 1, embalagem primária: pacotes plásticos transparentes de 1kg com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data da entrega	R\$ 8,99	26.970,00
20.	3.000	KG	FARINHA DE MILHO: embalagem primária: pacotes de 1kg, com prazo de validade e data de fabricação. Prazo mínimo de validade de 3 meses	R\$ 8,44	25.320,00
21.	8.000	Kg	FILÉ DE TILÁPIA: Congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote de 1kg. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$ 53,00	424.000,00
22.	6.000	kg	GOIABA VERMELHA - in natura tamanho médio a grande, fresca cor uniforme, sadios, livre de danos, rachaduras, pragas e substâncias nocivas à saúde. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 6,69	40.140,00
23.	3.000	kg	INHAME - Tamanho médio, novo, com aparência fresca e sã, firme, sem ruptura sem lesões de origem física ou mecânica isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e terra aderente. Embalagem em sacos plásticos resistentes.	R\$ 3,61	10.830,00
24.	6.000	kg	LARANJA AÇÚCAR: redonda, casca lisa, de 1º qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	R\$ 5,27	31.620,00



25.	15.000	kg	LARANJA CRAVA OU MONTENEGRINA: redonda, casca lisa, de 1º qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	<b>R\$ 6,08</b>	<b>91.200,00</b>
26.	12.000	kg	LARANJA VALÊNCIA: de 1º qualidade, Redonda, fresca, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	<b>R\$ 4,83</b>	<b>57.960,00</b>
27.	3.000	kg	LIMÃO LARANJA: de 1º qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme. Ter a casca levemente solta da polpa, além da casca e polpa firme e intacta na cor laranja-avermelhado.	<b>R\$ 4,25</b>	<b>12.750,00</b>
28.	25.000	kg	MAÇÃ FUJI OU GALA: frutos bem desenvolvidos, altura mínima 6cm, diâmetro mínimo 6cm, cor uniforme, sadios, livre de danos, rachaduras, pragas e substâncias nocivas à saúde.	<b>R\$ 7,48</b>	<b>187.000,00</b>
29.	10.000	kg	MARACUJÁ: azedo, casca firme e brilhosa, sem manchas ou rachaduras. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco e Podridão.	<b>R\$ 7,09</b>	<b>70.900,00</b>
30.	5.000	UN	MARACUJÁ CONGELADO: Pacote ou pote plástico de 500 gramas contendo apenas as sementes da fruta. Sem adição de água e açúcar. Contendo as informações nutricionais no rótulo, data de fabricação e validade. Validade: 2 anos após a data de fabricação.	<b>R\$ 16,25</b>	<b>81.250,00</b>
31.	700	kg	MELADO NATURAL DE CANA – Pote de 1kg. Intacto, sem defeitos, apresentando data de fabricação e validade, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impresso na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$ 21,33</b>	<b>14.931,00</b>
32.	18.000	kg	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10	<b>R\$ 3,32</b>	<b>59.760,00</b>



			a 12 Kg cada.		
33.	6.000	kg	MILHO ESPIGA: Milho verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelo forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	R\$ 4,42	26.520,00
34.	3.000	kg	MORANGO: de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos de espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos de larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em 4 caixas de plástico de 250gr cada	R\$ 25,50	76.500,00
35.	30.000	Dz.	OVOS: tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizado.  Produto isento de rachaduras e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	R\$ 10,23	306.900,00
36.	5.000	kg	PEPINO: deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	R\$ 4,50	22.500,00
37.	4.000	kg	PÊSSEGO - Devem entregar frutos que pesem entre 90 e 150 g. Devem ter polpa farta, devem ser doces ou ligeiramente ácidos e devem possuir película colorida para serem mais atrativos. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 7,13	28.520,00
38.	2.000	KG	PIMENTÃO VERDE: deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa e no ponto de consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudicam o consumo ou o rendimento como: desidratação, ferimentos, oco, podridão e virose.	R\$ 5,83	11.660,00



39.	3.500	kg	PITAYA BRANCA: O peso médio de uma fruta deve variar de 50 a 300g. As frutas devem possuir coloração viva e a casca sem batidas e amassados. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 9,34	32.690,00
40.	5.000	UN	REPOLHO: graúdo, podado, de 1º qualidade.	R\$ 4,35	21.750,00
41.	2.000	UN	REPOLHO ROXO: graúdo, podado, de 1º qualidade	R\$ 4,03	8.060,00
42.	10.000	MAÇO	SALSINHA: fresco, de 1º qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, ferimentos, e podridão	R\$ 3,50	35.000,00
43.	25.000	kg	TOMATE (Longa Vida): de 1º qualidade, graúdo com grau médio de amadurecimento. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Desidratação, Ferimento, Oco, Podridão e Virose.	R\$ 7,10	177.500,00
44.	3.000	KG	VAGEM: fresco, de 1º qualidade, sem amarelados e manchas	R\$ 6,11	18.330,00
Total					R\$ 2.977.871,00

Obs: Itens sem marca serão desclassificados

Preço total por extenso.

Validade da Proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
ASSINATURA:                      NOME:



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (PROJETO DE ENTREGA)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ....			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:			
2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2016:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II. IDENTIFICAÇÃO AS ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF	



4. Endereço:	5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
1				4.1 Unitário	4.2 Total	
2						
3						
4						
5						
6						

OBS.: \*Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ....

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail (quando houver):	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da entidade articuladora:	10. E-mail/ Fone:	

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



## III. IDENTIFICAÇÃO AS ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante:	7. CPF:	

## IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total (agricultor)
				5.1 Unitário	5.2 Total	

**TOTAL DO PROJETO:**

OBS.: \*Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

## V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4 Preço Unitário	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
1					
2					
3					
4					



5				
6				

**TOTAL DO PROJETO:**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/ E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ....

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP
6. Nº DAP Física:		7. DDD/ Fone	8. E-mail (quando houver)



9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente
----------	-------------	--------------------

## II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
1				4.1 Unitário	4.2 Total	
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

OBS.: \*Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

## III. IDENTIFICAÇÃO AS ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



## ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)  
....., portador (a) do RG nº  
..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada  
pelo Município de Braço do Norte, na modalidade Credenciamento, de nº 04/2023,  
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em  
nome da (entidade)....., bem como formular propostas,  
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

***Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.***



**ANEXO VI**  
**AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/PMBN/2023**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de CREDENCIAMENTO nº 04/PMBN/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ANEXO VII**  
**AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/PMBN/2023**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 04/PMBN/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**ANEXO VIII ao edital de CREDENCIAMENTO 04/PMBN/2023**

**DECLARAÇÃO**

***(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)***

***Prezados Senhores,***

Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do  
Edital do edital de CREDENCIAMENTO 04/PMBN/2023, que Atende Plenamente aos Requisitos de  
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de  
2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



**ANEXO IX  
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/PMBN/2023**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N° .....,  
sediada na rua ....., cidade ..... / SANTA CATARINA, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro  
societário servidor público ou **dirigente** de órgão ou entidade *contratante* ou *responsável*  
pela licitação.

....., de ..... de 2023.

---

Representante legal



## ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

**“CHAMADA PÚBLICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.”**

**1. OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO”.**

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

2.1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2.2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rurópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.



### 3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Escola Professor Antônio Rohden, Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 780, Centro.
- Escola Adolfo Wiggers, Rua Dona Leopoldina, s/nº, São José.
- Escola Atílio Ghisi, Rua Antônio Isidoro, nº 105, Lado Da União.
- Escola Pedro Marcolino Gesser, Rua João Blomer Filho, s/nº, Vila Nova.
- Escola João Batista Da Silva, Rua Manoel Pedro Maia, nº 849, Floresta.
- Escola Matilde Niehues Philippi, Rua Augusta Aguiar Danielski, s/nº, São Januário.
- CEI Algodão Doce, Rua Manoel Pedro Maia, nº 739, Floresta.
- CEI Nossa Senhora Das Graças, Rua Cônego Valentin Oenning, nº 2652, Nossa Senhora Das Graças.
- CEI Ana Alice Da Silva, Rua Jorge Manoel Martins, nº 121, Sertão Do Rio Bonito.
- CEI Ana Rohling Wiggers, Rua Itamar Beckauser, nº 233, São Basílio.
- CEI Antônio Volpato, Rua Expedicionario Luiz Coan, s/nº, União.
- CEI Adriana Aparecida Viana, Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, Centro.
- CEI Bela Vista, Pedro Philippi, nº32, Trevo.
- CEI Rosa Mota De Souza, Rodovia SC KM 370, Alto Travessão.
- CEI Edith Della Giustina Gesser, Rua Clemente Coan, s/nº, Nossa Senhora De Fatima.
- CEI Favinho De Mel, Rua Luiz Ghizoni, nº 78, Santa Augusta.
- CEI Isaura Uliano Sombrio, Rua Irineu Bornhausen, s/nº, Costódio Sombrio.
- CEI Mãe Joaquina, Rodovia SC 370 KM 195, nº 191, Travessão.
- CEI Mundo Encantado, Estrada Geral Baixo Pinheiral, s/nº, Baixo Pinheiral.
- CEI São Francisco, Rua Jacinto Bianco, nº 258, São Francisco.
- CEI Vila Nova, Rua Ângelo Volpato, nº 471, Vila Nova
- CEI Pequeno Principe Rua Jacob Batista Uliano, nº922, Centro.
- CEI São Januário, Rua Rodolfo Rogério Philippi, São Januário

Os produtos licitados deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

Os hortifrutigranjeiros – uma vez por semana (terça-feira);

O leite – duas vezes por semana até as 12:00hrs (segunda e quarta-feira);

A bebida láctea – duas vezes por semana (segunda-feira e quarta-feira);

Alimentos estocáveis – semanalmente (terças-feiras);

As carnes – semanalmente (terças-feiras);

Pão – conforme necessidade (obs: O pão deverá ser entregue até as 08:00h.)

O horário de entrega dos produtos deverá ser entre 06h30min e 18horas (obs: Essas datas poderão sofrer alterações previamente avisadas quando as mesmas coincidirem com feriados ou pontos facultativos, ou conforme necessidade da Secretaria da Educação e Desporto)

Os entregadores deverão seguir as regras citadas abaixo:

Usar uniforme completo do fornecedor (sapato fechado, calça comprida, camiseta ou jaleco fechado, touca ou boné);

Ter boa higiene pessoal (unhas curtas, barba aparada);

Utilizar álcool 70% para a higiene das mãos durante as entregas;

Repor no mesmo dia os produtos que faltaram na hora da entrega;

Trocar os produtos que apresentarem alguma imperfeição ou não estiverem dentro das especificações da licitação;



As entregas devem seguir o mesmo itinerário, para que os produtos cheguem sempre no mesmo horário;

Os critérios de higiene no transporte de alimentos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Os veículos de transporte de alimentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;

É proibido manter no mesmo local, ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;

As caixas e embalagens utilizadas para o transporte dos produtos deverão estar em bom estado de conservação e higiene;

As caixas e embalagens não poderão ser trocadas com as da entidade.

#### **4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1. Lei federal nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

4.2. Lei Federal nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3 Trata-se de licitação NÃO exclusiva com fulcro na lei municipal nº 557 de 20 de abril de 2021: regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

#### **5 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO/PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 o representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Representante da Prefeitura de Braço do Norte, Juliana Ricken Schuelter Weber e Gisele Heidemann Oenning, nutricionistas da Secretaria municipal de Educação.

#### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**PROJ./ATIV.: 2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAM DE MERENDA ESCOLAR (FUNDAMENTAL)**

**CODIGO REDUZIDO: 73 E**

**PROJ./ATIV.: 2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAM DE MERENDA ESCOLAR (INFANTIL)**

**CODIGO REDUZIDO: 72 E**

**BRAÇO DO NORTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

---

**NIVEA WILLEMANN ROCHA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**